

DECRETO Nº 425, DE 29 DE JULHO DE 2021

**“REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E
DESCONTOS DO IPTU 2021”.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes do IPTU e taxas municipais cobradas em conjunto, terão até o dia 31/09/2021 para pagamento à vista, com os seguintes descontos:

- I – Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);
- II – Para lote vago murado: 7% (sete por cento);
- III – Para lote vago sem vedação: 3% (três por cento);
- IV – Imóveis não residenciais: 7% (sete por cento)

Art. 2º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no Art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 29 de julho de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 08/08/21

ASSINATURA: _____